



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23



PROJETO BÁSICO

1.OBJETO: Aquisição dos produtos da agricultura familiar, para o desenvolvimento do programa PNAE nas escolas da Rede Municipal e Estadual deste Município.

2.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / SERVIÇO: A chamada pública visa a aquisição dos produtos da agricultura familiar, para o desenvolvimento do programa PNAE, conforme cardápio elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Educação da Rede Pública Municipal de Educação.

3.DESCRICÃO DOS ITENS: (os valores estão de acordo com pesquisa realizada)

LOTE I - Produto					
ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	Kg	7.000	R\$1,96	R\$13.720,00
02	Banana fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$3,55	R\$14.200,00
03	Cebolinha, higienizada com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	300	R\$7,00	R\$2.100,00
04	Coentro higienizado, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	300	R\$7,50	R\$2.250,00
05	Couve manteiga higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	300	R\$6,26	R\$1.878,00
06	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	Kg	3.500	R\$5,35	R\$18.725,00
07	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 500g.	Kg	1.000	R\$6,66	R\$ 6.660,00
08	Feijão Cariquinha, fardo plástico transparente com 50 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	Kg	2.400	R\$ 5,88	R\$14.112,00
09	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	2.500	R\$2,10	R\$5.250,00
10	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$4,42	R\$17.680,00
11	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	7.000	R\$2,50	R\$17.500,00
12	Macaxeira higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$2,30	R\$9.200,00
13	Polpa de Frutas (sabores)500 g	Kg	4.000	R\$ 8,00	R\$32.000,00
14	Pimenta de cheiro fresca, embalagem plástica transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	400	R\$ 6,72	R\$2.688,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23



VALOR TOTAL R\$157.963,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMED, com a indicação do produto e quantitativo a ser fornecido.

4.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser **entregues diretamente no almoxarifado da Merenda Escolar, no endereço: Rua. Estrada de Rodagem, nº317 – Bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.**

4.3. A entrega dos produtos será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.4. Os produtos perecíveis devem ser entregues em uma temperatura de congelados entre -18°C e -15°C tendo sempre em conta as especificações do fabricante, e transportados em equipamentos fechados, isotérmico e refrigerados, com resistência não tóxica e impermeável.

4.5. O prazo de **vigência será de 12 meses** contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Apresentar os materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - b) No ato da entrega dos produtos deverá ser fornecida toda documentação necessária e exigidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;
 - d) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, estiver(em) comprometendo a segurança, ou outro vício.
 - e) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- f) Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

6.2. Caberá a secretaria Municipal de Educação:

- a) impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- c) solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio** ou Comissão de Recebimento dos Suprimentos, ou outros servidores designados para esse fim.
- e) realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

6.3. Caberá à licitante vencedora:

- a)-responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c)- executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- d)- substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)-apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f)-comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste no Processo da Chamada Publica nº001/2018-SEMED.
- h) Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i) Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- k) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7. DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23



do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

0202–Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005 2016–Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2022–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEPre

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.07 –Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 –Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2025–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação através de Portaria.

Larissa da Silva Tenório
NUTRICIONISTA
03/2021

Larissa da Silva Tenório
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CNPJ: 17.349.148/0001-23



Antônio Juvenal Arruda de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2017